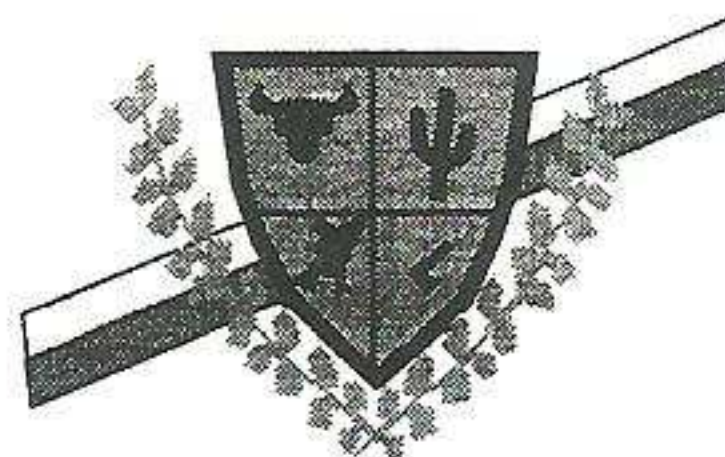




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/06/2013
Canindé do São Francisco
20 de Junho de 2013

LEI Nº 14/2013
de 20 de Junho de 2013


Erika Simone Ayres Magalhães Lents
Assistente Administrativo
Matrícula 9599

Modifica a tabela de salários dos cargos efetivos “ANEXO III” da Lei nº 77/2003 que “Modifica a Estrutura Organizacional da Administração e dispõe sobre o Sistema de Cargos, Funções e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Canindé do São Francisco, consolidando as Resoluções nº 003/2001, nº 001/2002, nº 001/2003 e toda legislação anterior pertinente ao assunto, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DE SERGIPE**

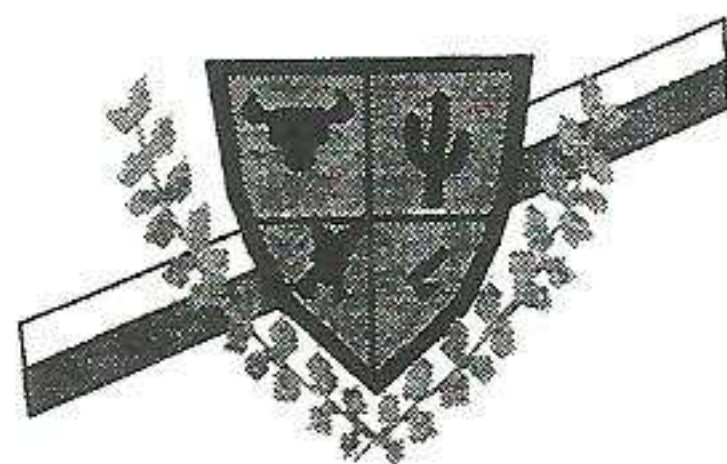
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela quadro de cargos efetivos “ANEXO III” passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO HIERÁRQUI CO	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e VIILANTE	746,41	768,80	791,87	815,62	840,09	865,29	891,25	917,99
II	MOTORISTA e AGENTE ADMINISTRATIVO	797,44	821,36	846,00	871,38	897,53	924,45	952,19	980,75
III	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	917,04	944,55	972,89	1.002,07	1.032,14	1.063,10	1.094,99	1.127,84



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Art. 2º O salário dos servidores do Poder Legislativo é fixado pela Câmara, conforme o Art. 16º da Lei Complementar nº 01/2002 "Estatuto do Servidor Público Municipal".

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a parti do dia 01 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco - Sergipe
em, 20 de Junho de 2013.



JOSE HELENO DA SILVA
Prefeito Municipal